



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0123/2024**

Em 11 de abril de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui a Unidade de Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a promover aprimoramentos nas atribuições da Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), buscando uma gestão mais eficiente e eficaz da dívida ativa. As alterações propostas têm como objetivo principal fortalecer a capacidade do DAAE em lidar com a cobrança dos créditos devidos à autarquia, garantindo assim uma melhor utilização dos recursos públicos e a manutenção dos serviços oferecidos à população.

A inclusão da Unidade de Dívida Ativa no organograma da Procuradoria Geral do DAAE, com atribuições claramente definidas, proporcionará uma estrutura mais organizada e especializada para lidar com as questões relacionadas à cobrança da dívida ativa. Essa unidade será responsável por todas as etapas do processo de cobrança, desde a inscrição dos débitos até a emissão de certidões e o acompanhamento das cobranças, garantindo maior efetividade e celeridade nos procedimentos.

Outrossim, a fim de demonstrar a plena exequibilidade da medida proposta, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), seguem anexos à presente os impactos financeiro e orçamentário da medida ora proposta.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Institui a Unidade de Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências

alterações:  
Art. 1º A Lei nº 8.967, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 3º .....

4.1 – Unidade de Dívida Ativa;

Art. 8º .....

XXVIII – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXIX – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa da Autarquia ou de quaisquer outros créditos que não forem adimplidos no prazo legal;

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida da Autarquia ou de quaisquer outros créditos que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento interno.

Parágrafo único. Subordinam-se hierarquicamente ao Procurador Geral do DAAE os Subprocuradores do DAAE, os ocupantes do cargo ou emprego público de Procurador Autárquico, os ocupantes do cargo público de Analista de Procuradoria e demais funcionários públicos lotados no âmbito da Procuradoria Geral do DAAE.

#### Seção III

#### Das Atribuições da Unidade de Dívida Ativa

Art. 10-A. As atividades de recepção de dados, inscrição, gestão, controle e cobrança da dívida ativa do DAAE serão realizadas pela Unidade da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do DAAE, com as seguintes atribuições:

I – promover a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa, sob a supervisão e controle da Procuradoria Geral do DAAE:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II – elaborar as estratégias para notificação dos créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa;
- III – elaborar as estratégias para protesto eletrônico dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa;
- IV – emitir notificações extrajudiciais para cobrança de débitos inscritos em dívida ativa;
- V – emitir certidões e providenciar demais documentos necessários para o ajuizamento das execuções fiscais;
- VI – emitir certidões e providenciar demais documentos necessários para a cobrança extrajudicial de débitos inscritos em dívida ativa;
- VII – realizar o acompanhamento de todos os tipos de cobranças efetuados pela Procuradoria;
- VIII – emitir certidões gerais referentes aos débitos inscritos em dívida ativa;
- IX – verificar a possibilidade concreta de localização do devedor para cobrança;
- X – providenciar a verificação do patrimônio do devedor para cobrança;
- XI – providenciar a facilitação do pagamento, negociações e encaminhamento de documentos de cobrança;
- XII – realizar o atendimento ao usuário com débitos inscritos em fase de cobrança judicial ou extrajudicial;
- XIII – verificar a possibilidade de união das dívidas em uma única execução;
- XIV – cancelar ou suspender a inscrição, procedendo à anotação no sistema eletrônico ou planilhas de controle da dívida ativa, mediante deliberação do Procurador Geral do DAAE;
- XV – acompanhar e controlar de retificações de débitos inscritos em dívida ativa;
- XVI – disponibilizar relatórios gerenciais sobre a arrecadação em dívida ativa e o estoque dos créditos fiscais inscritos, inclusive para os órgãos de controle como tribunal de contas, órgão regulador e outros;
- XVII – registrar e manter atualizado o estoque da dívida ativa de natureza tributária e não tributária no Sistema Integrado de Administração Financeira;
- XVIII – emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento;
- XIX – realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária e ações de cobrança emitidos pela Procuradoria Geral do DAAE;
- XX – providenciar o fechamento mensal e anual da dívida ativa;
- XXI – providenciar a inclusão em órgãos de cobrança e cadastros de proteção ao crédito; e
- XXII – executar atribuições indicadas pelo Procurador Geral do DAAE.”(NR)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O quantitativo da função de confiança de Coordenador de Unidade, constante do Anexo III, da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a ser de 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### IMPACTO FINANCEIRO - UNIDADE DE DÍVIDA ATIVA

	Valor Função de Confiança	Impacto Mês	Impacto Ano
<b>COORDENADOR DE UNIDADE</b>	R\$ 1.580,47	R\$ 2.079,11	R\$ 27.028,43

*Impacto: cálculo para 01 função de confiança de coordenador de Unidade (inclui encargos).*

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

11/04/2024